



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI

**Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ABDALA SPORTS.**

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 7105/2020  
Data: 14/12/2020 Horário: 13:25  
LEG - PLO 144/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ABDALA SPORTS, com sede no município de Pindamonhangaba, nos termos da Lei Municipal nº 1860/1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de dezembro de 2020.

Vereador **FELIPE CÉSAR - FC**

Associação Atlética Abdala Sports  
Fundado em 01 de Março de 2008

## ESTATUTO

### 1ª Alteração

#### DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A Associação Atlética Abdala Sports, fundada no dia 01.03.2008, CNPJ 10.015.636/0001-60 é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, instituída pelo presente Estatuto, com sede provisória na Rua José Tineo Viva, nº 107 Bairro Vila Verde na cidade de Pindamonhangaba-SP, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade e de sexo.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º - A Associação tem por objetivos:

a) o desenvolvimento da prática de todas as modalidades esportivas, atividades físicas, eventos culturais, artísticos, sociais e socioambiental, junto às comunidades visando a integração social de crianças, adolescentes, adultos e a melhor idade, a formação de equipes de alto rendimento e iniciação esportiva em modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas, coletivas e individuais no município de Pindamonhangaba, na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte e em todo o Estado de São Paulo, através de núcleos.

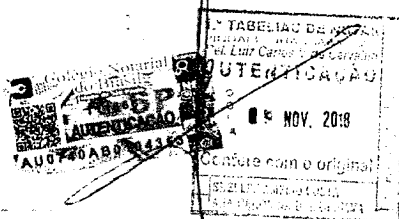
b) pleitear junto ao Poder Público o auxílio necessário a fim de auxiliar e incentivar o intercâmbio com os municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, Litoral Norte, outras regiões do Estado de São Paulo e outros Estados Brasileiros, visando o desenvolvimento técnico em todas as modalidades esportivas e o fomento da cultura, da arte, do social e socioambiental.

c) Fomentar a prática esportiva, cultural, artística, social e socioambiental nas instituições de ensino público e particular no município de Pindamonhangaba e na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

*[Handwritten signatures]*

CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA

VIVIANA  
[Stamp]



### DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5º - O pavilhão e os uniformes destacarão as cores Preta, Amarela e Roxa cores oficiais da Associação Atlético Abdala Sports.

### DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São considerados Associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenha em dia as suas contribuições sociais.

§1º - Consideram-se Associados Fundadores as pessoas que assinam a ata da fundação da Associação Atlético Abdala Sports.

§2º - Todos os demais são considerados Associados Contribuintes.

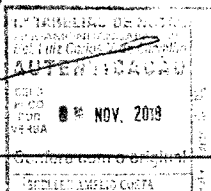
### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- a) Participar da gestão da Associação pela forma prescrita no presente Estatuto e regulamentos que houver;
- b) participar das Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado, desde que em dia com a Tesouraria da Associação;
- c) participar das atividades esportivas, culturais, artísticas e sociais da Associação.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- a) Respeitar o presente Estatuto;
- b) Pagar pontualmente as contribuições, nos valores que forem fixados anualmente pela Assembléia Geral;
- c) Zelar pela preservação do material da Associação, repondo aqueles que, por sua culpa exclusiva, deteriorarem-se;
- d) Comparecer às Assembléias Gerais;
- e) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe nas dependências da Associação ou em reuniões e Assembléias, respeitando a opinião e individualidade de cada Associado.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten text]*

f) Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

g) É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da associação seu pedido de demissão.

#### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º - Integram a estrutura básica da Associação as seguintes unidades orgânicas, que constituem sua administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho deliberativo

#### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, sendo suas decisões soberanas sobre todas as demais. Será constituída pelos Associados, maiores de 16 (dezesesseis) anos, quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Os Associados menores de 16 (dezesesseis) anos, só poderão fazer parte das Assembléias Gerais se estiverem assistidos por um dos pais ou responsável.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

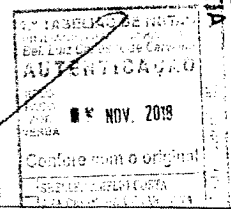
I) Ordinariamente, uma vez por ano, durante o primeiro trimestre, a fim de votar as contas apresentadas pela administração e visadas pelo Conselho Fiscal, relativas ao exercício anterior.

II) Ordinariamente, de (08) em Oito anos, para eleger a Diretoria da Associação, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, na segunda quinzena do mês de Fevereiro do ano do término do mandato, para posse em 01 de Março do mesmo ano.

III) Extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente da Associação; I ou por solicitação de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

IV) Havendo justa causa para destituição de administrador.

V) Para alteração do estatuto da Associação.



CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA

RECEBIDA  
SECRETARIA

VI) As convocações às Assembléias serão feitas pelos correios e através da afixação de Edital nas dependências utilizadas pela Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 12º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, autorizados a participar da Assembléia. Em Segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Associados autorizados.

Art. 13º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou voto secreto, desde que seja previamente pactuado o sistema a ser adotado.

Art. 14º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- b) Aprovar, ou rejeitar, no todo ou em parte, as contas apresentadas pelo Presidente.
- c) Fixar o valor da contribuição mensal para o exercício.

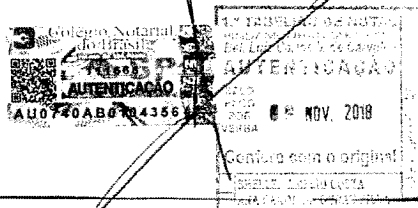
Art. 15º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a reforma do presente Estatuto;
- b) Deliberar sobre a dissolução da Associação e sobre o destino do patrimônio social da entidade;
- c) Conhecer de recursos das penalidades aplicadas aos Associados pela Diretoria;
- d) Deliberar sobre os demais assuntos pertinentes à sua convocação.

Art. 16º - Não poderão ser tratados assuntos diversos àqueles constantes da convocação das Assembléias.

#### DIRETORIA

Art. 17º - A Associação será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Executivo, Conselho Fiscal composto por 2 (dois) membros e Conselho Deliberativo composto por 2 (dois) membros, com mandato de 08 anos eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com Edital afixado nas dependências utilizadas pela Associação. Os membros da Diretoria da Associação não serão remunerados pelo exercício de suas funções.



Art. 18º - A Diretoria ficará investida de todos os poderes para a prática de atos de gestão da Associação, observadas as restrições impostas pelo presente Estatuto e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês; e
- b) Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do Presidente da Associação.

Art. 19º - Compete a Diretoria:

- a) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Deliberar sobre a admissão, readmissão e desligamento de Associados;
- c) Aplicar penalidades, ouvindo sempre o Diretor da área relacionada em que ocorrer a indisciplina.
- d) Admitir, licenciar e demitir empregados;
- e) Promover a arrecadação das mensalidades, patrocínios e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas;
- f) Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 20º - Os membros da Diretoria da Associação não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei ou Estatuto, nos termos da lei civil.

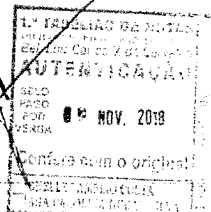
#### PRESIDENTE

Art. 2º1 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) Solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento da Diretoria em seguida;
- d) Executar todos os atos de administração, tais como contratação de pessoal, celebração de contratos de patrocínio, etc.;
- e) Convocar a Diretoria e as Assembléias Gerais, nos termos deste Estatuto;

QUINTADA  
VERE

COPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA



f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, os cheques e demais documentos financeiro-contábeis da Associação;

g) Cumprir as determinações da Assembléia Geral;

#### VICE - PRESIDENTE

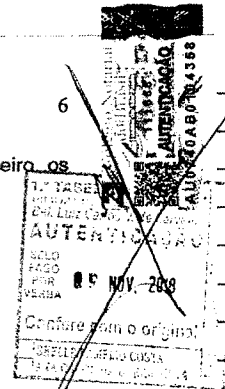
Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente, substituindo-o em todos os seus impedimentos;
- b) Cumprir as diligências que lhe forem delegadas pelo Presidente;

#### DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art. 23º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Dirigir todo o expediente da Secretaria da Associação, inclusive organização de arquivos, biblioteca e cadastro de Associados;
- b) Redigir toda correspondência da Associação;
- c) Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da Associação;
- d) Lavrar e subscrever todas as atas da Diretoria;
- e) Responder pelos serviços da Secretaria, dirigindo seus empregados;
- f) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação;
- g) Responder pela contabilidade, tesouraria, organização dos balancetes gerais mensais e anuais da Associação;
- h) Elaborar, mensalmente, relatório contábil a ser entregue ao Presidente do Conselho Fiscal;
- i) Passar recibos de todas as importâncias recebidas pela Associação a título de doação, bem como assinar todos os cheques e demais documentos relativos à tesouraria, juntamente com o Presidente;
- j) Efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas, mediante documentos regulares do setor responsável;
- k) Depositar, em instituição bancária, as importâncias recebidas pela Associação, responsabilizando-se pela movimentação da referida conta;



l) Emitir parecer, por escrito, sobre todos os pedidos de liberação de valores para aquisição de equipamentos da Associação;

m) Providenciar a cobrança das contribuições dos Associados;

n) Representar à Diretoria, para os procedimentos cabíveis, a respeito de Associados que contarem com 03 (três) meses de atraso em suas contribuições;

**DIRETOR EXECUTIVO**

Art. 24º - Compete ao Diretor Executivo

a) Atender os interesses esportivos olímpicos, paraolímpicos, interesses culturais, artísticos, socioambiental e social da associação;

b) Nomear comissões técnicas ou subdiretorias para as sessões esportivas, culturais, artísticas, socioambiental e social;

c) Opinar sobre a admissão e demissão de professores, técnicos e instrutores;

d) Opinar, por escrito, sobre a aplicação de penalidades aos Associados por indisciplina na área esportiva;

e) Presidir as reuniões do Departamento Esportivo, Cultural, Artes, Meio Ambiente e Social;

f) Dirigir os trabalhos das categorias de base da Associação, organizando escolinhas de iniciação esportiva em todas as modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas coletivas e individuais;

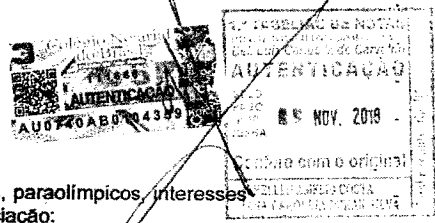
g) Dirigir os trabalhos para realização de campeonatos e torneios de modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas, eventos esportivos, culturais, artísticos, socioambiental e social realizados pela associação;

h) Dirigir os trabalhos das equipes de alto rendimento da associação nas modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas coletivas e individuais;

i) Peticionar a Diretoria sobre a necessidade de compra de material para as atividades esportivas, culturais, artísticas, socioambiental e social.

**CONSELHO FISCAL**

Art. 25º - O Conselho fiscal, órgão independente e fiscalizador dos atos da Diretoria, será constituído por 02 (dois) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária junto com a Diretoria, com mandato de 08 (oito)



RECEBIDA  
SECRETARIA

RECEBIDA  
SECRETARIA



anos. Os membros do conselho fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar trimestralmente as contas apresentadas pela Diretoria da Associação, emitindo parecer de aprovação ou desaprovação das mesmas.
- b) Apresentar à Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação;
- c) Denunciar, à Assembleia, erros administrativos ou quaisquer violações da Lei ou do Estatuto por parte da Diretoria da associação, sugerindo medidas a serem tomadas;
- d) Solicitar, através de seu Presidente e por escrito, a convocação de assembleia Geral Extraordinária, deliberando os assuntos a serem tratados.

#### CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27º – O Conselho Deliberativo, será constituído de por 02 (dois) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária junto com a Diretoria, com mandato de 08 (oito) anos. Os membros do Conselho deliberativo não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 28º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Resolver qualquer assunto que não seja de competência de outro órgão;
- b) Discutir e votar orçamento anual;
- c) Outorgar diplomas de Patrono, Títulos de Atletas Laureado, de Benemérito e Associado Honorário;
- d) Apreçar e julgar os pedidos para cancelamento de penas de sua competência;

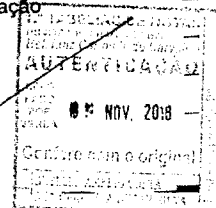
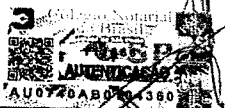
Art. 29º – O órgão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para apreciar as contas apresentadas pela diretoria da associação e extraordinariamente sempre que necessário, através da convocação de seu Presidente.

#### NORMAS ELEITORAIS

Art. 30º - As eleições da Diretoria Fiscal ocorrerão na Primeira quinzena do mês de março do ano do término do mandato da Diretoria.

Art. 31º - Para a eleição da Diretoria as chapas deverão ser compostas de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Executivo, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo não se admitindo o registro de chapas incompletas.

Parágrafo Único - É pré-requisito à disputa por vaga na Diretoria da Associação que o Associado conte com, pelo menos, 01 (um) ano de associado.



Art. 32º - Para eleição da Diretoria, deverão constar obrigatoriamente do Edital de convocação:

- a) O prazo para registro das chapas e o local onde as mesmas poderão ser inscritas;
- b) A data e horário das eleições;
- c) O período em que se admitirá campanha eleitoral.
- d) A convocação será feita pelos correios e através da afixação de Edital nas dependências utilizadas pela Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 33º - A Comissão eleitoral será formada por 03 (três) membros, escolhidos pela Diretoria entre Associados quites com a Associação, a quem caberá os trabalhos de preparo, coordenação e apuração dos votos.

Art. 34º - É admitida a reeleição do Presidente, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

#### PATRIMÔNIO

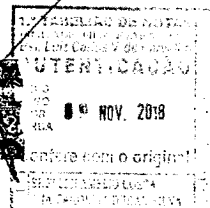
Art. 35º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Contribuição mensal de seus Associados, nos valores estipulados anualmente pela Assembléia Geral;
- b) Doações;
- c) Patrocínios;
- d) Produtos de operações financeiras;
- e) Rendas, em seu favor, constituídas por terceiros;
- f) Outras receitas - lícitas - de qualquer natureza;
- g) Bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos.

#### PENALIDADES

Art. 36º - O Associado que infringir as disposições deste Estatuto fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Desligamento.



COPIA AUTENTICADA  
NESTA SERVENTIA

Art. 37º - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria;

Art. 38º - A pena de suspensão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será aplicada pelo Presidente.

Art. 39º - A pena de desligamento será aplicada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 40º - Em todos os casos, o Associado que for sancionado poderá recorrer da aplicação da penalidade à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias e da decisão desta pode solicitar a convocação de Assembleia Geral, para apreciação da penalidade.

Art. 41º - As penas de suspensão e desligamento serão sempre comunicadas por escrito ao Associado penalizado e serão registradas em suas fichas individuais na Secretaria da Associação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, sempre que necessário.

Art. 43º - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação.

Art. 44º - É proibida, nas dependências de Associação, a prática de jogos de azar.

Art. 45º - Nas questões em que se torne necessário, o Presidente da Associação, ouvido os demais componentes da Diretoria, poderá contratar os serviços de advogado habilitado e de comprovada idoneidade para defender os interesses da Associação na esfera judicial.

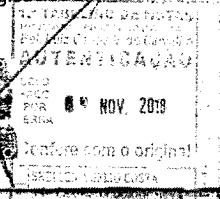
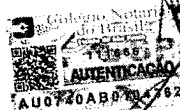
Art. 46º - A critério da Diretoria da Associação, poderão ser criados cargos dentro de sua estrutura administrativa, visando a fluência dos serviços da Associação.

Parágrafo Único - Todo e qualquer cargo criado nos termos do caput serão preenchidos por Associados quites com a Associação e não gera direito a percepção de salário.

Art. 47º - São considerados Associados Fundadores da Associação todos os que assinaram a Ata de Fundação da Associação.

Art. 48º - Elege-se o foro da cidade de Pindamonhangaba-SP para dirimir quaisquer questões judiciais que possam surgir.

Art. 49º - O presente Estatuto entrará em vigor assim que for registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade.



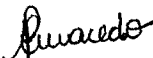
NOV 2019

Verifique com o original!

Pindamonhangaba, 02 de Novembro de 2018

  
Lucas Lopes Salomão - Presidente

RG 32.628.992-6 e CPF 421.137.778-78

  
Ana Paula Calasans Macedo - Diretora Administrativa Financeira

RG 27.076.548-7 e CPF 109.572.228/07

  
Fernando Prado Rezende

OAB/SP 81.924

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP  
Ondina Patrícia Jardim - OFICIAL REGISTRADOR  
Av. Abreu Pereira Lima, 516 - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP. 12410-030 Tel. (12) 3642-1418/3642-3316

Protocolado em data de 05/11/2018, sob nº 9.466, e  
**AVERBADO** nesta data, em microfilme, sob nº 01, junto ao  
Registro nº 1.278.

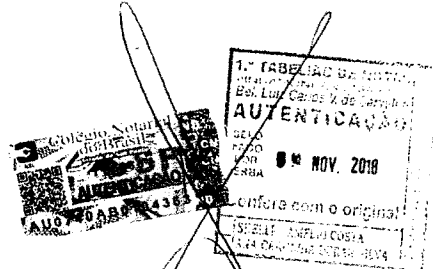
Pindamonhangaba, 02 de Novembro de 2018.

  
Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto

Carlos Alberto Lopes  
Escrevente Substituto

Oficial	Estado	IPESP	R. Civil	T. J.	Imp	ISS	TOTAL	Guia
85,84	24,40	16,70	4,57	5,89	4,13	4,28	145,76	45/18

COPIADA  
EM  
SERIE



COPIA ARQUIVADA  
MÚLTIPLA ORIGINAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.015.636/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE TINEO VIVA</b>	NÚMERO <b>107</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>12.412-670</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL E COMERCIAL VILA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>PINDAMONHANGABA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cerolivei@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(12) 9708-0309</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **14:31:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO

Número de ordem 1

O presente Livro DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO possui 16 páginas numeradas do nº 1 ao nº 16 e servirá para a escrituração do período de 01/01/2019 a 31/12/2019 dos lançamentos próprios da Associação abaixo identificada:

Nome empresarial: ASSOCIAÇÃO ATLETICA ABDALA SPORTS

Município: PINDAMONHANGABA

DIÁRIO BALANCETE/ RESULTADO: 01

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/12/2019

CNPJ: 10.015.636/0001-60

PINDAMONHANGABA, 01 de Janeiro de 2019



LUCAS LOPES SALOMÃO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 421.137.778-78

CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

Cargo: Técnico Contábil

CPF: 163803 SP

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.636/0001-60

Periodo: 01/01/2019 a 31/01/2019

Livro N.: 0001 Folha: 2

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

\*\*\* SEM MOVIMENTO \*\*\*

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ (MF): 10.015.638/0001-60

Período: 01/02/2019 a 28/02/2019

Livro N.: 0001 Folha: 3

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Decto	Di. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							



Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.838/0001-60

Periodo: 01/03/2019 a 31/03/2019

Livro N.: 0001 Folha: 4

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.636/0001-60

Periodo: 01/04/2019 a 30/04/2019

Livro N.: 0001 Folha: 5

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.636/0001-60

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019

Livro N.: 0001 Folha: 6

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

\*\*\* SEM MOVIMENTO \*\*\*

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.636/0001-60

Período: 01/06/2019 a 30/06/2019

Livro N.: 0001 Folha: 7

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
* * * SEM MOVIMENTO * * *							

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.638/0001-60

Periodo: 01/07/2019 a 31/07/2019

Livro N.: 0001 Folha: 8

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Doclo	Dt. Lanclo	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

\*\*\* SEM MOVIMENTO \*\*\*

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.836/0001-60

Periodo: 01/08/2019 a 31/08/2019

Livro N.: 0001 Folha: 9

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancto	Valor
* * * SEM MOVIMENTO * * *							

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.636/0001-60

Período: 01/09/2019 a 30/09/2019

Livro N.: 0001 Folha: 10

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

\*\*\* SEM MOVIMENTO \*\*\*

Diario Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.636/0001-60

Periodo: 01/10/2019 a 31/10/2019

Livro N.: 0001 Folha: 11

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancio	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							



Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.636/0001-60

Período: 01/11/2019 a 30/11/2019

Livro N.: 0001 Folha: 12

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Di. Lancro	Valor
* * * S E M M O V I M E N T O * * *							

Diário Geral

Firma: ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ(MF): 10.015.836/0001-60

Período: 01/12/2019 a 31/12/2019

Livro N.: 0001 Folha: 13

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
------	--------	------	---------	-----------	-------	------------	-------

\*\*\* SEM MOVIMENTO \*\*\*

ASSOCIACAO ATLETICA ABDALA SPORTS

CNPJ (MF): 10.015.636/0001-60      Inscricao Estadual: Isento

Data: 02/12/2020 15:05:56

Balancete de Verificacao

Folha: 14

Periodo: Janeiro a Dezembro/2019

Red.	Conta	De Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual	C. Custo
------	-------	-------------------	--------	---------	-------------	----------


\*\*\* SEM MOVIMENTO \*\*\*

  
Carlos Eduardo Rezende de Oliveira  
CRC/SP 163803/08

DESCRICAO

VALOR

\*\*\* SEM MOVIMENTO \*\*\*

  
Carlos Eduardo Rezende de Oliveira  
CRCISP 163803/08

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO/ BALANÇETE/ RESULTADO

Número de ordem 1

O presente Livro DIÁRIO/ BALANÇETE/ RESULTADO possui 16 páginas numeradas do nº 1 ao nº 16 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2019 a 31/12/2019 dos lançamentos próprios da Associação ASSOCIAÇÃO ATLETICA ABDALA SPORTS.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/12/2019

PI NDAMONHANGABA, 31 de Dezembro de 2019



---

LUCAS LOPES SALOMÃO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 421.137.778-78



---

CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

Cargo: Técnico Contábil

CRG: 163803 SP


**CARLOS REZENDE CONTÁBIL**

*Carlos Eduardo Rezende de Oliveira- TC CRC 1SP 163803*

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que, conforme determina o estatuto da Associação Abdala Sports, o Balancete e o Demonstrativo de Resultados ref. ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, foi fixado no mural da Associação.

Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2020.

  
Carlos Eduardo Rezende de Oliveira  
CRC 1SP 163803/08



